



DECRETO Nº 14.172/2025

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 02.119.118/0001-69, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-000005514/2025**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno de Nº 07 e Nº 08 da Quadra 03, Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 02.119.118/0001-69, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra 03 - Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.531 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 1.997,37m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 41.531 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 03 - Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.532 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 1.987,74m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 41.532 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra 03 - Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria – Pará de Minas-MG

Proprietário: ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 3.985,11m²

1



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7807317,498m e E 539312,517 m; deste, segue confrontando com LOTE 06 QUADRA 03 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO JULIO DE FARIA - MATRICULA 41.530 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°28'27" e 100,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7807222,680m e E 539344,290m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLAVO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°19'55" e 19,96 m até o vértice 7, de coordenadas N 7807216,291m e E 539325,380m; 250°58'39" e 20,03 m até o vértice 1, de coordenadas N 7807209,762m e E 539306,443m; deste, segue confrontando com LOTE 09 QUADRA 03 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO JULIO DE FARIA - MATRICULA 41.533 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°36'03" e 99,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7807304,528m e E 539274,921m; deste, segue confrontando com LOTE 20 QUADRA 03 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO JULIO DE FARIA - MATRICULA 41.544 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°51'03" e 19,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 7807311,013m e E 539293,597m; 70°56'45" e 9,96 m até o vértice 4, de coordenadas N 7807314,266m e E 539303,015m; deste, segue confrontando com LOTE 21 QUADRA 03 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO JULIO DE FARIA - MATRICULA 69.048 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°12'53" e 10,04 m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 14.058/2025 de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 14.173/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA., protocolado sob Nº PRO-0007317/2022;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada a **Área Remanescente, situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova”**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ: 64.239.072/0001-79, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Área Remanescente, situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 58.596 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

Área: 1.197.134,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 58.596 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

SERVIDÕES: *Ficam mantidas todas as servidões ativas e passivas que beneficiam e oneram dita área, inclusive: Estrada de acesso à Cidade (estrada de Meireles) que servem também a Área Remanescente; Estrada de acesso, interna as várzeas do imóvel; Córrego do Retiro que serve de divisa com Newton de Melo Franco em aproximadamente 1.100,00 metros e serve a Área Remanescente*

ÁREAS DESMEMBRADAS:

GLEBA 01 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.**

Área: 1.055,43 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.301,44m e E 538.295,09m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º21'11" e 17,94 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.297,30m e E 538.312,54m;



104°13'19" e 21,55 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.292,01m e E 538.333,43m; 102°36'55" e 4,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.291,02m e E 538.337,82m; deste, segue confrontando com GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°35'44" e 39,51 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.252,63m e E 538.328,53m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°33'43" e 27,85 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.271,46m e E 538.308,02m; 336°40'38" e 32,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 02 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.036,75 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.291,02m e E 538.337,82m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°36'55" e 8,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.289,27m e E 538.345,67m; 106°05'51" e 12,72 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.285,74m e E 538.357,89m; 104°08'27" e 2,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.285,18m e E 538.360,12m; deste, segue confrontando com GLEBA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°24'35" e 51,43 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.235,37m e E 538.347,32m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 312°33'43" e 25,52 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.252,63m e E 538.328,53m; deste, segue confrontando com GLEBA 1, com os seguintes azimutes e distâncias 13°35'44" e 39,51 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 03 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.211,99 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.285,18m e E 538.360,12m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°08'27" e 17,41 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.280,92m e E 538.377,01m; 104°49'45" e 3,79 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.279,95m e E 538.380,67m; deste, segue confrontando com GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°58'30" e 60,98 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.220,78m e E 538.365,95m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°31'37" e 15,13 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.229,57m e E 538.353,64m; 312°33'43" e 8,57 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.235,37m e E 538.347,32m; deste, segue confrontando com GLEBA 02, com os



seguintes azimutes e distâncias: 14°24'35" e 51,43 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 04 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.331,12 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.279,95m e E 538.380,67m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°49'45" e 1,45 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.279,58m e E 538.382,08m; 105°56'29" e 12,02 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.276,28m e E 538.393,64m; 112°21'56" e 7,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.273,62m e E 538.400,11m; deste, segue confrontando com GLEBA 05, com os seguintes azimutes e distâncias 193°36'18" e 67,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.207,77m e E 538.384,17m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 305°31'37" e 22,40 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.220,78m e E 538.365,95m; deste, segue confrontando com GLEBA 03, com os seguintes azimutes e distâncias 13°58'30" e 60,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 05 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.505,43 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.273,62m e E 538.400,11m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°21'56" e 14,73 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.268,01m e E 538.413,73m; 112°18'22" e 5,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.265,77m e E 538.419,20m; deste, segue confrontando com GLEBA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°04'12" e 73,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.193,75m e E 538.403,80m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°31'37" e 24,11 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.207,77m e E 538.384,17m; deste, segue confrontando com GLEBA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°36'18" e 67,75 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso



-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 06 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.535,74 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.265,77m e E 538.419,20m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°18'22" e 6,60 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.263,26m e E 538.425,30m; 112°17'42" e 5,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.261,02m e E 538.430,79m; 112°17'42" e 5,93 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.258,77m e E 538.436,27m; 94°40'32" e 2,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.258,60m e E 538.438,27m; deste, segue confrontando com GLEBA 07, com os seguintes azimutes e distâncias 192°04'12" e 79,37 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.180,99m e E 538.421,67m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 305°31'37" e 21,96 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.193,75m e E 538.403,80m; deste, segue confrontando com GLEBA 05, com os seguintes azimutes e distâncias 12°04'12" e 73,64 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 07 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 5.904,97 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.258,60m e E 538.438,27m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°40'32" e 7,35 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.258,00m e E 538.445,60m; 93°31'43" e 5,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.257,64m e E 538.451,46m; 74°43'46" e 12,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.260,90m e E 538.463,38m; 74°43'46" e 3,54 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.261,83m e E 538.466,80m; 76°06'06" e 11,01 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.264,48m e E 538.477,49m; deste, segue confrontando com GLEBA 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°07'37" e 89,95 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.188,09m e E 538.524,98m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°36'25" e 32,48 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.180,57m e E 538.493,39m; 256°36'25" e 6,36 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.179,10m e E 538.487,20m; 275°35'06" e 27,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.181,75m e E 538.460,08m; 258°10'21" e 26,21 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.176,38m e E 538.434,43m; 279°01'28" e 8,19 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.177,66m e E 538.426,34m; 305°31'37" e 5,73 m até o vértice 13, de coordenadas N

[Handwritten signature]



7.803.180,99m e E 538.421,67m; deste, segue confrontando com GLEBA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°04'12" e 79,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 08 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 6.277,05 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.264,48m e E 538.477,49m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°06'08" e 2,33 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.265,04m e E 538.479,75m; 76°25'44" e 9,12 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.267,18m e E 538.488,62m; 76°25'47" e 2,30 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.267,72m e E 538.490,86m; 76°44'41" e 5,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.269,05m e E 538.496,53m; 62°02'11" e 5,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.271,62m e E 538.501,37m; 59°56'57" e 4,42 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.273,84m e E 538.505,20m; 59°56'59" e 2,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.274,94m e E 538.507,11m; 59°57'01" e 0,96 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.275,42m e E 538.507,94m; deste, segue confrontando com GLEBA 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°58'26" e 107,03 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.238,86m e E 538.608,53m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°05'26" e 0,70 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.238,30m e E 538.608,11m; 223°31'26" e 39,66 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.209,55m e E 538.580,80m; 225°21'48" e 23,92 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.192,74m e E 538.563,77m; 263°18'12" e 2,57 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.192,44m e E 538.561,22m; 263°18'15" e 8,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.191,39m e E 538.552,34m; 263°07'07" e 27,55 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.188,09m e E 538.524,98m; deste, segue confrontando com GLEBA 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°07'37" e 89,95 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 09 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 2.683,15 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.275,42m e E 538.507,94m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e

[Handwritten signature]



distâncias: 59°57'00" e 1,25 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.276,05m e E 538.509,02m; 44°47'47" e 5,13 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.279,69m e E 538.512,64m; 44°47'47" e 5,13 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.283,33m e E 538.516,25m; 32°38'00" e 8,55 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.290,53m e E 538.520,86m; deste, segue confrontando com GLEBA 10, com os seguintes azimutes e distâncias 101°58'51" e 101,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.269,40m e E 538.620,41m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias 192°07'15" e 21,19 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.248,69m e E 538.615,96m; 217°05'26" e 12,32 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.238,86m e E 538.608,53m; deste, segue confrontando com GLEBA 08, com os seguintes azimutes e distâncias 289°58'26" e 107,03 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 10 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 2.684,86 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.290,53m e E 538.520,86m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°38'00" e 10,80 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.299,63m e E 538.526,69m; 21°31'43" e 10,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.309,07m e E 538.530,41m; deste, segue confrontando com GLEBA 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°22'10" e 96,78 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.303,39m e E 538.627,02m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'59" e 2,11 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.301,29m e E 538.627,26m; 192°07'15" e 32,62 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.269,40m e E 538.620,41m; deste, segue confrontando com GLEBA 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°58'51" e 101,77 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 11 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 2.312,84 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.309,07m e E 538.530,41m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°31'43" e 7,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.316,28m e E 538.533,25m;



6°12'53" e 3,06 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.319,32m e E 538.533,58m; 5°01'27" e 9,48 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.328,76m e E 538.534,41m; deste, segue confrontando com GLEBA 12, com os seguintes azimutes e distâncias 86°46'07" e 89,30 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.333,80m e E 538.623,57m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 173°31'59" e 30,60 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.303,39m e E 538.627,02m; deste, segue confrontando com GLEBA 10, com os seguintes azimutes e distâncias 273°22'10" e 96,78 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 12 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 2.000,14 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.328,76m e E 538.534,41m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°01'27" e 2,19 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.330,94m e E 538.534,61m; 5°01'27" e 8,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.339,41m e E 538.535,35m; 348°43'14" e 9,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.348,87m e E 538.533,46m; deste, segue confrontando com GLEBA 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'44" e 87,84 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.359,04m e E 538.620,71m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'59" e 25,41 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.333,80m e E 538.623,57m; deste, segue confrontando com GLEBA 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46'07" e 89,30 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 13 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.772,40 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.348,87m e E 538.533,46m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°43'14" e 5,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.354,46m e E 538.532,35m; 340°53'12" e 11,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.365,73m e E 538.528,44m; 341°50'33" e 2,97 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.368,56m e E 538.527,52m; deste, segue confrontando com GLEBA 14, com os seguintes azimutes e distâncias 83°52'10" e 91,53 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.378,33m e E 538.618,53m; deste, segue confrontando com ÁREA



REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 173°31'59" e 19,41 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.359,04m e E 538.620,71m; deste, segue confrontando com GLEBA 12, com os seguintes azimutes e distâncias 263°20'44" e 87,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 14 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.719,31 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.368,56m e E 538.527,52m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°50'33" e 18,03 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.385,69m e E 538.521,90m; 344°41'20" e 2,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.387,66m e E 538.521,36m; deste, segue confrontando com GLEBA 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°22'08" e 96,04 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.395,41m e E 538.617,09m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'24" e 1,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.393,81m e E 538.616,77m; 173°31'59" e 15,57 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.378,33m e E 538.618,53m; deste, segue confrontando com GLEBA 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°52'10" e 91,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 15 situada no lugar denominado "Fazenda Represa Nova" – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.977,52 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.387,66m e E 538.521,36m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°41'20" e 20,76 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.407,68m e E 538.515,88m; deste, segue confrontando com GLEBA 16, com os seguintes azimutes e distâncias 86°11'18" e 105,25 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.414,67m e E 538.620,89m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias 191°10'24" e 19,63 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.395,41m e E 538.617,09m; deste, segue confrontando com GLEBA 14, com os seguintes azimutes e distâncias 265°22'08" e 96,04 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso

P. M.



-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

GLEBA 16 situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 2.865,09 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.407,68m e E 538.515,88m; deste, segue confrontando com RUA DAS AROEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°41'20" e 5,44 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.412,93m e E 538.514,44m; 355°03'24" e 11,80 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.424,68m e E 538.513,42m; 25°26'04" e 3,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.427,84m e E 538.514,93m; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°33'16" e 5,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.427,37m e E 538.520,79m; 111°03'51" e 4,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.425,66m e E 538.525,24m; 102°16'45" e 11,65 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.423,18m e E 538.536,62m; 100°23'34" e 5,87 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.422,12m e E 538.542,40m; 59°13'01" e 6,26 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.425,32m e E 538.547,78m; 56°37'41" e 5,55 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.428,38m e E 538.552,42m; 55°28'41" e 31,40 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.446,18m e E 538.578,29m; 85°39'47" e 9,54 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.446,90m e E 538.587,81m; 87°41'05" e 21,04 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.447,75m e E 538.608,83m; 87°59'22" e 18,73 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.448,41m e E 538.627,56m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°10'24" e 34,38 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.414,67m e E 538.620,89m; deste, segue confrontando com GLEBA 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°11'18" e 105,25 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área Remanescente, situada no lugar denominado “Fazenda Represa Nova” – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: JOSÉ MILTON IMÓVEIS LTDA.

Área: 1.159.260,23 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.162,017m e E 537.787,622m; deste, segue confrontando com RUA DOS ANGICOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°25'01" e 18,223 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.157,479m e E 537.805,272m; 87°22'36" e 23,134 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.158,538m e E 537.828,382m; 88°21'45" e 11,958 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.158,880m e E 537.840,335m; 82°47'16" e 18,320 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.803.161,180m e E 537.858,510m; 69°46'13" e 24,842 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.169,770m e E 537.881,819m; 84°10'39" e 26,466 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.172,455m e E

P. M.



537.908,149m; 91°42'42" e 10,064 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.172,154m e E 537.918,208m; 68°44'39" e 23,843 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.180,798m e E 537.940,429m; 72°54'47" e 2,815 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.181,625m e E 537.943,120m; 52°13'40" e 6,797 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.185,788m e E 537.948,493m; 51°13'07" e 3,220 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.187,805m e E 537.951,003m; 17°40'26" e 7,707 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.195,148m e E 537.953,343m; 9°14'33" e 11,340 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.206,342m e E 537.955,164m; 18°45'22" e 8,432 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.214,326m e E 537.957,875m; 21°39'19" e 6,325 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.220,204m e E 537.960,209m; 32°08'32" e 19,453 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.803.236,675m e E 537.970,559m; 37°09'02" e 11,897 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.803.246,158m e E 537.977,743m; 37°55'11" e 16,222 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.803.258,955m e E 537.987,713m; 75°50'42" e 16,969 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.803.263,105m e E 538.004,166m; 70°45'10" e 15,202 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.803.268,116m e E 538.018,519m; 71°43'47" e 5,656 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.803.269,889m e E 538.023,889m; 73°51'21" e 44,671 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.803.282,310m e E 538.066,799m; 73°03'33" e 18,895 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.803.287,816m e E 538.084,874m; 74°58'19" e 12,040 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.803.290,938m e E 538.096,503m; 77°18'53" e 17,009 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.803.294,673m e E 538.113,097m; 98°35'54" e 8,975 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.803.293,331m e E 538.121,971m; 97°42'03" e 12,951 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.803.291,596m e E 538.134,805m; 78°18'23" e 22,919 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.803.296,241m e E 538.157,248m; 71°00'38" e 36,680 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.803.308,176m e E 538.191,932m; 86°59'33" e 25,050 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.803.309,491m e E 538.216,947m; 92°33'39" e 54,565 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.803.307,053m e E 538.271,458m; 103°21'11" e 24,291 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.803.301,443m e E 538.295,093m; deste, segue confrontando com GLEBA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°40'38" e 32,648 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.803.271,462m e E 538.308,018m; 132°33'43" e 27,848 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.803.252,626m e E 538.328,530m; deste, segue confrontando com GLEBA 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°33'43" e 25,516 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.803.235,368m e E 538.347,323m; deste, segue confrontando com GLEBA 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°33'43" e 8,570 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.803.229,571m e E 538.353,635m; 125°31'37" e 15,127 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.803.220,781m e E 538.365,946m; deste, segue confrontando com GLEBA 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 22,396 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.803.207,767m e E 538.384,173m; deste, segue confrontando com GLEBA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 24,113 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.803.193,755m e E 538.403,798m; deste, segue confrontando com GLEBA 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 21,962 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.803.180,993m e E 538.421,671m; deste, segue confrontando com GLEBA 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°31'37" e 5,733 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.803.177,662m e E 538.426,337m; 99°01'28" e 8,191 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.803.176,377m e E 538.434,426m; 78°10'21" e 26,205 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.803.181,748m e E 538.460,075m; 95°35'06" e 27,253 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.803.179,096m e E 538.487,199m; 76°36'25" e 38,840 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.803.188,092m e E 538.524,983m; deste, segue confrontando com GLEBA 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°07'07" e 27,554 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.803.191,394m e E 538.552,338m; 83°18'15" e 11,514 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.803.192,736m e E 538.563,774m; 45°21'47" e 23,924 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.803.209,546m e E 538.580,798m; 43°31'26" e 39,660 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.803.238,303m e E 538.608,110m; deste, segue confrontando com GLEBAS 9 E 10, com os

P. A.



seguintes azimutes e distâncias: 37°05'26" e 13,017 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.803.248,686m e E 538.615,960m; 12°07'15" e 53,806 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.803.301,293m e E 538.627,258m; deste, segue confrontando com GLEBAS 10,11,12,13,14 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°31'59" e 93,105 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.803.393,805m e E 538.616,771m; deste, segue confrontando com GLEBAS 14,15,16, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°10'24" e 55,654 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.803.448,405m e E 538.627,556m; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°59'22" e 16,044 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.803.448,968m e E 538.643,590m; 92°52'16" e 3,084 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.803.448,813m e E 538.646,670m; 199°46'39" e 17,323 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.803.432,512m e E 538.640,808m; 201°01'43" e 17,603 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.803.416,082m e E 538.634,492m; 205°10'25" e 28,878 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.803.389,946m e E 538.622,209m; 166°07'56" e 22,512 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.803.368,091m e E 538.627,604m; 165°24'46" e 6,385 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.803.361,912m e E 538.629,212m; 169°08'12" e 31,454 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.803.331,022m e E 538.635,140m; 178°24'07" e 21,083 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.803.309,947m e E 538.635,728m; 174°40'54" e 30,596 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.803.279,483m e E 538.638,564m; 192°44'36" e 27,263 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.803.252,892m e E 538.632,550m; 192°44'36" e 19,726 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.803.233,651m e E 538.628,199m; 213°55'18" e 24,778 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.803.213,090m e E 538.614,372m; 166°44'41" e 15,538 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.803.197,967m e E 538.617,934m; 167°28'45" e 46,157 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.803.152,908m e E 538.627,941m; 167°04'07" e 11,999 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.803.141,213m e E 538.630,626m; 103°16'52" e 32,290 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.803.133,795m e E 538.662,052m; 102°52'54" e 14,085 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.803.130,655m e E 538.675,782m; 172°09'15" e 27,051 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.803.103,857m e E 538.679,475m; 172°24'27" e 15,590 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.803.088,404m e E 538.681,535m; 172°47'21" e 18,098 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.803.070,449m e E 538.683,806m; 173°06'45" e 36,839 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.803.033,876m e E 538.688,224m; 80°20'22" e 2,941 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.803.034,369m e E 538.691,123m; 70°07'50" e 16,111 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.803.039,845m e E 538.706,275m; deste, segue confrontando com L06/Q17, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°57'53" e 19,806 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.803.050,056m e E 538.723,245m; 50°49'58" e 48,130 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.803.080,455m e E 538.760,561m; 50°24'00" e 70,650 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.803.125,489m e E 538.814,998m; deste, segue confrontando com CHÁCARA 7 E 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°42'54" e 32,098 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.803.098,968m e E 538.833,079m; 145°10'29" e 26,775 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.803.076,988m e E 538.848,370m; 144°21'21" e 23,724 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.803.057,709m e E 538.862,195m; 144°46'58" e 25,745 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.803.036,676m e E 538.877,042m; 55°26'57" e 14,898 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.803.045,125m e E 538.889,312m; 54°43'21" e 52,287 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.803.075,323m e E 538.931,998m; deste, segue confrontando com CHÁCARA 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°45'52" e 23,356 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.803.088,798m e E 538.951,074m; 54°52'45" e 27,708 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.803.104,738m e E 538.973,738m; deste, segue confrontando com JOSÉ NILTON IMÓVEIS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°24'58" e 277,897 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.803.193,302m e E 539.237,145m; deste, segue confrontando com NAIR DE MELO FRANCO MILTON, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°49'16" e 64,471 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.803.141,692m e E 539.198,506m; 184°36'07" e 8,044 m até o vértice 92, de coordenadas N



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

144

7.803.133,674m e E 539.197,861m; 152°56'41" e 67,159 m até o vértice 93, de coordenadas N
7.803.073,864m e E 539.228,408m; 141°35'11" e 30,131 m até o vértice 94, de coordenadas N
7.803.050,255m e E 539.247,130m; 145°01'45" e 84,665 m até o vértice 95, de coordenadas N
7.802.980,877m e E 539.295,656m; 150°08'32" e 33,031 m até o vértice 96, de coordenadas N
7.802.952,231m e E 539.312,101m; 147°49'48" e 76,785 m até o vértice 97, de coordenadas N
7.802.887,234m e E 539.352,984m; 156°49'25" e 63,496 m até o vértice 98, de coordenadas N
7.802.828,863m e E 539.377,973m; 128°12'36" e 120,128 m até o vértice 99, de coordenadas N
7.802.754,558m e E 539.472,364m; 132°16'14" e 31,638 m até o vértice 100, de coordenadas N
7.802.733,277m e E 539.495,775m; 136°33'22" e 42,584 m até o vértice 101, de coordenadas N
7.802.702,359m e E 539.525,058m; 156°00'48" e 87,072 m até o vértice 102, de coordenadas N
7.802.622,806m e E 539.560,455m; 185°42'59" e 4,607 m até o vértice 103, de coordenadas N
7.802.618,221m e E 539.559,996m; 176°48'16" e 4,047 m até o vértice 104, de coordenadas N
7.802.614,181m e E 539.560,222m; 181°28'15" e 17,566 m até o vértice 105, de coordenadas N
7.802.596,621m e E 539.559,771m; 181°19'20" e 8,589 m até o vértice 106, de coordenadas N
7.802.588,035m e E 539.559,573m; 153°47'26" e 43,470 m até o vértice 107, de coordenadas N
7.802.549,034m e E 539.578,771m; 179°15'45" e 27,658 m até o vértice 108, de coordenadas N
7.802.521,378m e E 539.579,127m; 246°20'24" e 5,698 m até o vértice 109, de coordenadas N
7.802.519,091m e E 539.573,908m; 246°20'24" e 2,688 m até o vértice 110, de coordenadas N
7.802.518,013m e E 539.571,446m; 246°20'24" e 4,797 m até o vértice 111, de coordenadas N
7.802.516,088m e E 539.567,052m; 200°14'37" e 3,362 m até o vértice 112, de coordenadas N
7.802.512,934m e E 539.565,889m; 212°31'46" e 12,240 m até o vértice 113, de coordenadas N
7.802.502,613m e E 539.559,307m; 208°48'26" e 37,572 m até o vértice 114, de coordenadas N
7.802.469,692m e E 539.541,202m; 209°33'57" e 25,656 m até o vértice 115, de coordenadas N
7.802.447,376m e E 539.528,543m; 209°49'14" e 16,367 m até o vértice 116, de coordenadas N
7.802.433,176m e E 539.520,404m; 208°28'24" e 5,151 m até o vértice 117, de coordenadas N
7.802.428,649m e E 539.517,948m; 200°49'15" e 32,952 m até o vértice 118, de coordenadas N
7.802.397,849m e E 539.506,236m; 159°11'32" e 0,338 m até o vértice 119, de coordenadas N
7.802.397,532m e E 539.506,356m; 202°20'41" e 34,428 m até o vértice 120, de coordenadas N
7.802.365,690m e E 539.493,267m; 214°31'24" e 43,592 m até o vértice 121, de coordenadas N
7.802.329,775m e E 539.468,562m; 231°28'08" e 8,699 m até o vértice 122, de coordenadas N
7.802.324,356m e E 539.461,757m; 238°36'39" e 21,008 m até o vértice 123, de coordenadas N
7.802.313,414m e E 539.443,823m; 246°13'29" e 19,041 m até o vértice 124, de coordenadas N
7.802.305,737m e E 539.426,398m; 256°37'26" e 16,615 m até o vértice 125, de coordenadas N
7.802.301,893m e E 539.410,233m; 268°15'15" e 16,345 m até o vértice 126, de coordenadas N
7.802.301,395m e E 539.393,896m; 277°44'17" e 22,763 m até o vértice 127, de coordenadas N
7.802.304,460m e E 539.371,340m; 271°09'04" e 21,175 m até o vértice 128, de coordenadas N
7.802.304,886m e E 539.350,170m; 263°49'29" e 25,469 m até o vértice 129, de coordenadas N
7.802.302,146m e E 539.324,848m; 262°01'32" e 26,522 m até o vértice 130, de coordenadas N
7.802.298,466m e E 539.298,583m; 258°54'45" e 10,093 m até o vértice 131, de coordenadas N
7.802.296,525m e E 539.288,678m; 267°15'50" e 59,718 m até o vértice 132, de coordenadas N
7.802.293,675m e E 539.229,028m; 262°32'51" e 23,535 m até o vértice 133, de coordenadas N
7.802.290,622m e E 539.205,692m; 265°56'09" e 42,903 m até o vértice 134, de coordenadas N
7.802.287,581m e E 539.162,897m; 263°06'50" e 28,952 m até o vértice 135, de coordenadas N
7.802.284,110m e E 539.134,154m; 259°37'24" e 15,910 m até o vértice 136, de coordenadas N
7.802.281,244m e E 539.118,505m; 264°59'34" e 24,653 m até o vértice 137, de coordenadas N
7.802.279,093m e E 539.093,946m; 257°16'05" e 8,627 m até o vértice 138, de coordenadas N
7.802.277,191m e E 539.085,531m; 249°06'50" e 14,395 m até o vértice 139, de coordenadas N
7.802.272,059m e E 539.072,082m; 241°05'51" e 8,803 m até o vértice 140, de coordenadas N
7.802.267,805m e E 539.064,375m; 246°47'10" e 10,167 m até o vértice 141, de coordenadas N
7.802.263,797m e E 539.055,030m; 262°04'52" e 17,911 m até o vértice 142, de coordenadas N



7.802.261,329m e E 539.037,291m; 271°11'42" e 14,360 m até o vértice 143, de coordenadas N
7.802.261,629m e E 539.022,934m; 275°50'21" e 46,560 m até o vértice 144, de coordenadas N
7.802.266,366m e E 538.976,615m; 271°21'05" e 14,867 m até o vértice 145, de coordenadas N
7.802.266,716m e E 538.961,752m; 275°29'01" e 14,048 m até o vértice 146, de coordenadas N
7.802.268,059m e E 538.947,767m; 283°53'10" e 13,449 m até o vértice 147, de coordenadas N
7.802.271,286m e E 538.934,712m; 292°30'27" e 9,230 m até o vértice 148, de coordenadas N
7.802.274,820m e E 538.926,185m; 267°57'47" e 10,064 m até o vértice 149, de coordenadas N
7.802.274,462m e E 538.916,128m; 257°54'43" e 7,732 m até o vértice 150, de coordenadas N
7.802.272,842m e E 538.908,567m; 283°58'55" e 31,690 m até o vértice 151, de coordenadas N
7.802.280,499m e E 538.877,816m; 283°05'11" e 9,821 m até o vértice 152, de coordenadas N
7.802.282,723m e E 538.868,250m; 269°22'59" e 18,573 m até o vértice 153, de coordenadas N
7.802.282,523m e E 538.849,678m; 277°23'59" e 11,853 m até o vértice 154, de coordenadas N
7.802.284,049m e E 538.837,924m; 292°35'40" e 13,184 m até o vértice 155, de coordenadas N
7.802.289,115m e E 538.825,752m; 296°22'14" e 12,509 m até o vértice 156, de coordenadas N
7.802.294,671m e E 538.814,545m; 298°17'17" e 9,171 m até o vértice 157, de coordenadas N
7.802.299,017m e E 538.806,469m; 303°16'08" e 9,306 m até o vértice 158, de coordenadas N
7.802.304,122m e E 538.798,689m; 309°45'28" e 8,824 m até o vértice 159, de coordenadas N
7.802.309,765m e E 538.791,906m; 328°59'59" e 17,249 m até o vértice 160, de coordenadas N
7.802.324,550m e E 538.783,022m; 302°01'41" e 12,649 m até o vértice 161, de coordenadas N
7.802.331,258m e E 538.772,298m; 283°39'45" e 9,047 m até o vértice 162, de coordenadas N
7.802.333,395m e E 538.763,506m; 297°11'05" e 20,814 m até o vértice 163, de coordenadas N
7.802.342,905m e E 538.744,991m; 284°10'44" e 9,969 m até o vértice 164, de coordenadas N
7.802.345,346m e E 538.735,326m; 288°54'26" e 10,646 m até o vértice 165, de coordenadas N
7.802.348,796m e E 538.725,255m; 299°53'56" e 9,201 m até o vértice 166, de coordenadas N
7.802.353,382m e E 538.717,278m; 308°55'43" e 36,145 m até o vértice 167, de coordenadas N
7.802.376,094m e E 538.689,160m; 316°34'17" e 7,091 m até o vértice 168, de coordenadas N
7.802.381,244m e E 538.684,286m; 307°53'34" e 8,434 m até o vértice 169, de coordenadas N
7.802.386,424m e E 538.677,629m; 300°28'06" e 6,015 m até o vértice 170, de coordenadas N
7.802.389,474m e E 538.672,445m; 293°38'51" e 11,722 m até o vértice 171, de coordenadas N
7.802.394,176m e E 538.661,707m; 283°53'00" e 18,540 m até o vértice 172, de coordenadas N
7.802.398,624m e E 538.643,709m; 321°41'01" e 4,892 m até o vértice 173, de coordenadas N
7.802.402,463m e E 538.640,676m; 329°31'19" e 20,264 m até o vértice 174, de coordenadas N
7.802.419,927m e E 538.630,398m; 318°57'40" e 11,454 m até o vértice 175, de coordenadas N
7.802.428,566m e E 538.622,877m; 304°24'19" e 20,863 m até o vértice 176, de coordenadas N
7.802.440,355m e E 538.605,664m; 295°24'28" e 8,874 m até o vértice 177, de coordenadas N
7.802.444,162m e E 538.597,648m; 286°39'09" e 17,855 m até o vértice 178, de coordenadas N
7.802.449,279m e E 538.580,542m; 301°20'31" e 69,273 m até o vértice 179, de coordenadas N
7.802.485,311m e E 538.521,378m; 300°32'06" e 62,721 m até o vértice 180, de coordenadas N
7.802.517,177m e E 538.467,355m; 302°53'56" e 29,646 m até o vértice 181, de coordenadas N
7.802.533,279m e E 538.442,463m; 282°29'09" e 43,324 m até o vértice 182, de coordenadas N
7.802.542,646m e E 538.400,164m; 278°26'39" e 15,493 m até o vértice 183, de coordenadas N
7.802.544,921m e E 538.384,839m; 269°03'28" e 43,583 m até o vértice 184, de coordenadas N
7.802.544,204m e E 538.341,261m; 269°32'13" e 36,766 m até o vértice 185, de coordenadas N
7.802.543,907m e E 538.304,496m; 288°30'59" e 8,133 m até o vértice 186, de coordenadas N
7.802.546,490m e E 538.296,784m; 295°41'26" e 4,740 m até o vértice 187, de coordenadas N
7.802.548,545m e E 538.292,512m; 264°41'08" e 30,801 m até o vértice 188, de coordenadas N
7.802.545,692m e E 538.261,844m; 251°45'29" e 7,282 m até o vértice 189, de coordenadas N
7.802.543,413m e E 538.254,927m; 225°58'59" e 2,848 m até o vértice 190, de coordenadas N
7.802.541,434m e E 538.252,879m; 241°34'08" e 7,175 m até o vértice 191, de coordenadas N
7.802.538,018m e E 538.246,570m; 253°08'30" e 47,046 m até o vértice 192, de coordenadas N

[Handwritten signatures]



7.802.524,374m e E 538.201,546m; 252°56'31" e 35,544 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.802.513,948m e E 538.167,565m; 262°37'25" e 20,944 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.802.511,259m e E 538.146,795m; 264°19'41" e 10,537 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.802.510,217m e E 538.136,309m; 270°34'00" e 17,080 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.802.510,386m e E 538.119,230m; 284°41'54" e 9,256 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.802.512,735m e E 538.110,277m; 295°01'32" e 2,132 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.802.513,637m e E 538.108,345m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE JUCA NOGUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°27'23" e 17,389 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.802.525,375m e E 538.095,515m; 331°00'18" e 47,883 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.802.567,256m e E 538.072,305m; 327°25'43" e 13,445 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.802.578,586m e E 538.065,067m; 330°32'25" e 13,469 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.802.590,313m e E 538.058,443m; 337°57'59" e 15,277 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.802.604,474m e E 538.052,712m; 342°02'56" e 22,884 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.802.626,244m e E 538.045,659m; 329°27'04" e 13,890 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.802.638,206m e E 538.038,599m; 336°54'28" e 27,095 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.802.663,130m e E 538.027,972m; 328°10'17" e 19,488 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.802.679,688m e E 538.017,694m; 333°45'51" e 6,038 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.802.685,104m e E 538.015,025m; 342°17'25" e 7,506 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.802.692,254m e E 538.012,742m; 331°08'43" e 7,810 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.802.699,095m e E 538.008,973m; 318°41'58" e 14,818 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.802.710,226m e E 537.999,193m; 332°35'09" e 19,084 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.802.727,167m e E 537.990,407m; 326°31'31" e 47,357 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.802.766,669m e E 537.964,286m; 301°42'38" e 2,629 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.802.768,051m e E 537.962,050m; 345°27'01" e 6,751 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.802.774,585m e E 537.960,354m; 341°45'02" e 25,932 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.802.799,212m e E 537.952,233m; 343°01'13" e 9,095 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.802.807,911m e E 537.949,577m; 5°44'24" e 2,977 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.802.810,873m e E 537.949,875m; 45°11'08" e 6,225 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.802.815,260m e E 537.954,291m; 14°31'39" e 5,933 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.802.821,004m e E 537.955,779m; 25°38'29" e 15,219 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.802.834,724m e E 537.962,365m; 11°29'24" e 9,422 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.802.843,957m e E 537.964,242m; 4°53'46" e 8,717 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.802.852,643m e E 537.964,986m; 338°59'29" e 18,678 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.802.870,079m e E 537.958,289m; 324°57'06" e 6,265 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.802.875,208m e E 537.954,692m; 330°38'37" e 11,436 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.802.885,175m e E 537.949,086m; 323°52'55" e 3,519 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.802.888,018m e E 537.947,011m; 308°09'18" e 2,494 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.802.889,558m e E 537.945,050m; 317°40'44" e 10,844 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.802.897,577m e E 537.937,749m; 325°55'37" e 14,051 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.802.909,215m e E 537.929,877m; 337°54'53" e 2,890 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.802.911,893m e E 537.928,790m; 323°40'23" e 51,698 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.802.953,544m e E 537.898,165m; 319°59'47" e 37,725 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.802.982,441m e E 537.873,914m; 326°18'58" e 37,540 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.803.013,679m e E 537.853,094m; 339°32'58" e 27,624 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.803.039,562m e E 537.843,442m; 333°50'27" e 19,931 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.803.057,451m e E 537.834,655m; 331°32'56" e 38,828 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.803.091,590m e E 537.816,157m; 318°40'42" e 35,495 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.803.118,247m e E 537.792,720m; 297°55'17" e 2,985 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.803.119,645m e E 537.790,083m; 320°55'49" e 33,868 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.803.145,940m e E 537.768,736m; 320°55'49" e 2,052 m até o vértice 241, de



coordenadas N 7.803.147,533m e E 537.767,443m; 53°30'10" e 6,926 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.803.151,653m e E 537.773,011m; 54°39'03" e 17,914 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M. referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

SERVIDÕES: *Ficam mantidas todas as servidões ativas e passivas que beneficiam e oneram dita área, inclusive: Estrada de acesso à Cidade (estrada de Meireles) que servem também a Área Remanescente; Estrada de acesso, interna as várzeas do imóvel; Córrego do Retiro que serve de divisa com Newton de Melo Franco em aproximadamente 1.100,00 metros e serve a Área Remanescente*

Art. 2º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 13.470/2024 de 25 de abril de 2024.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 14.174/2025

Autoriza o reajuste do valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I, alíneas "i" e "j" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a tarifa é o preço cobrado do usuário pela utilização efetiva de um serviço público e será fixada pelo poder concedente em conformidade com os critérios técnicos por ele definidos, tendo por premissa os preços em índices mínimos e máximos previstos no edital da Concorrência Pública n.º 003/2019 e seus anexos;

CONSIDERANDO que é dever do poder concedente ~~garantir~~ à concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano, o pagamento dos valores definidos em sua proposta vencedora e a sua preservação, observando-se as regras de reajuste e revisão previstas naqueles instrumentos e nesta Lei;

CONSIDERANDO que na fixação da política tarifária, os preços observarão o critério da justa remuneração, que viabilize a execução dos serviços em padrões eficientes e acessíveis aos usuários, observada, contudo, a necessidade de que o valor da tarifa remunere o capital investido pela concessionária e os seus custos operacionais, bem como as despesas com pessoal, com vistas à manutenção e ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que a justa remuneração pressupõe o atendimento ao custo efetivo e atualizado do investimento, dos encargos financeiros da empresa, considerando inclusive, o pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela lei ou pelo contrato;

CONSIDERANDO que a revisão e o reajuste da tarifa tem previsão no edital e no contrato e terão por objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 006/2024, de 23/04/2024, emitido pela Diretoria de Trânsito e Transporte Rodoviário o qual reconheceu que o valor da tarifa deveria ser de R\$ 6, 27 (seis reais e vinte e sete centavos);

CONSIDERANDO o Requerimento da Concessionária n.º 8.929/25, datado de 30/09/2025 no qual requer o reajustamento tarifário;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário ocorreu em dezembro de 2022, por meio do Decreto 12.698/2022;



CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 079/2020 está previsto o reajuste da tarifa, cuja base é anual;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado desde o último reajuste de dezembro de 2022 é de 14,37% ;

DECRETA:

Art. 1.º Em virtude do reajuste ora autorizado, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município hoje vigente, qual seja, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), passará a ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

§1.º Nas hipóteses em que o pagamento pelos usuários ocorrer pelos meios próprios disponibilizados diretamente pela concessionária (cartões/tickets, etc.) o valor praticado será de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

§2.º A nova tarifa base inicial passará a valer a partir das zero horas do dia 27 de outubro de 2025 com a divulgação ampla à população.

§3.º Como medida complementar, deverá ser implementada também publicação/divulgação deste reajuste no site oficial da Prefeitura Municipal, no interior dos ônibus em circulação, nas mídias falada, escrita e televisiva da cidade como condição para o amplo conhecimento prévio da população.

§4.º Como condição prevista no artigo 12, §2.º da Lei Municipal n.º 6254/2018, no mesmo prazo acima declinado, competirá ao Poder Concedente oficialiar a Câmara Municipal de Pará de Minas sobre a nova tarifa base inicial.

§5.º Os créditos relativos ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica adquiridos até o início da vigência da nova tarifa base terão validade por mais 30 (trinta) dias sem a alteração aqui mencionada.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.

DÉBORA FARIA DE CASTRO

Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas/MG

Assinantes

✓ DEBORA FARIA CASTRO

Assinou em 24/10/2025 às 14:51:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.428.596-**

Eu, DEBORA FARIA CASTRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ INACIO FRANCO

Assinou em 24/10/2025 às 15:06:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo

GNZ 02V QRV 1LP



DECRETO Nº 14.176/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária CDM E MENDES MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 57.893.796/0001-76, protocolado sob Nº PRO-09561/2025;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada o **LOTE DE TERRENO Nº 01 da Quadra Nº 10**, situado no loteamento **PARK EMPRESARIAL 262**, no Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **CDM E MENDES MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ Nº 57.893.796/0001-76, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 01 – QUADRA Nº 10 – PARK EMPRESARIAL 262,
Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 92.011 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CDM E MENDES MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 29.272,90 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 92.011 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 01 – QUADRA Nº 10 – PARK EMPRESARIAL 262,
Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: CDM E MENDES MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 22.606,23 m²



Descrição:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.800.852,833 m e E: 542.345,835 m, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE IV - PROP. PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 28.671.764/0001-28 - MAT. 83.031**, agora confrontando com **ÁREA REMANESCENTE IV - PROP. PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 28.671.764/0001-28 - MAT. 83.031**; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.800.827,651 m e E: 542.425,118 m, com azimuth de **107°37'14"** e distância de **83,19** deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.800.825,948 m e E: 542.428,998 m, com azimuth de **113°42'08"** e distância de **4,24** deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.800.823,351 m e E: 542.432,559 m, com azimuth de **126°06'32"** e distância de **4,41** deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.800.820,093 m e E: 542.435,425 m, com azimuth de **138°39'45"** e distância de **4,34** deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.800.816,325 m e E: 542.437,507 m, com azimuth de **151°04'09"** e distância de **4,31** deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.800.803,220 m e E: 542.442,737 m, com azimuth de **158°14'50"** e distância de **14,11** deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.800.801,993 m e E: 542.442,588 m, com azimuth de **186°54'40"** e distância de **1,24** deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.800.796,618 m e E: 542.441,945 m, com azimuth de **186°49'13"** e distância de **5,41** deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.800.795,499 m e E: 542.442,265 m, com azimuth de **164°01'23"** e distância de **1,16** agora confrontando com **AVENIDA NORUEGA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - MG**; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.800.791,583 m e E: 542.441,788 m, com azimuth de **186°56'45"** e distância de **3,95** deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.800.789,571 m e E: 542.441,824 m, com azimuth de **178°58'50"** e distância de **2,01** deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.800.788,383 m e E: 542.442,084 m, com azimuth de **167°38'12"** e distância de **1,22** deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.800.775,900 m e E: 542.447,238 m, com azimuth de **157°33'59"** e distância de **13,50** deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.800.767,018 m e E: 542.451,025 m, com azimuth de **156°54'25"** e distância de **9,66** deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.800.753,504 m e E: 542.456,710 m, com azimuth de **157°11'03"** e distância de **14,66** deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.800.744,049 m e E: 542.460,685 m, com azimuth de **157°11'55"** e distância de **10,26** deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.800.734,895 m e E: 542.464,540 m, com azimuth de **157°09'55"** e distância de **9,93** deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.800.734,507 m e E: 542.463,617 m, com azimuth de **247°09'55"** e distância de **1,00** deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.800.721,103 m e E: 542.469,273 m, com azimuth de **157°07'29"** e distância de **14,55** deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.800.720,236 m e E: 542.469,633 m, com azimuth de **157°26'41"** e distância de **0,94** deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.800.716,927 m e E: 542.470,899 m, com azimuth de **159°03'59"** e distância de **3,54** deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.800.705,152 m e E: 542.475,823 m, com azimuth de **157°18'25"** e distância de **12,76** deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.800.693,279 m e E: 542.480,816 m, com azimuth de **157°11'17"** e distância de **12,88** deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N:


 2



7.800.653,997 m e E: 542.497,338 m, com azimute de $157^{\circ}11'17''$ e distância de 42,62 agora confrontando com **RUA AUSTRÁLIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - MG**; deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.800.644,136 m e E: 542.495,389 m, com azimute de $191^{\circ}10'51''$ e distância de 10,05 deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.800.633,918 m e E: 542.493,427 m, com azimute de $190^{\circ}52'22''$ e distância de 10,40 deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.800.617,708 m e E: 542.490,394 m, com azimute de $190^{\circ}35'45''$ e distância de 16,49 deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.800.606,729 m e E: 542.488,519 m, com azimute de $189^{\circ}41'28''$ e distância de 11,14 agora confrontando com **LOTE 02 - QUADRA 10**; deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.800.610,981 m e E: 542.377,985 m, com azimute de $272^{\circ}12'12''$ e distância de 110,62 agora confrontando com **FILOMENA REGINA NOGUEIRA DE FREITAS CPF: 667.212.106-49 - CÔNJUGE: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS CPF: 358.052.936-68 - MAT. 38.600**; deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.800.625,829 m e E: 542.388,150 m, com azimute de $34^{\circ}23'48''$ e distância de 17,99 deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.800.636,020 m e E: 542.395,252 m, com azimute de $34^{\circ}52'19''$ e distância de 12,42 deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.800.642,026 m e E: 542.398,435 m, com azimute de $27^{\circ}55'20''$ e distância de 6,80 deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.800.646,066 m e E: 542.398,884 m, com azimute de $6^{\circ}20'25''$ e distância de 4,06 deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.800.654,520 m e E: 542.394,580 m, com azimute de $333^{\circ}00'51''$ e distância de 9,49 deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.800.668,374 m e E: 542.391,588 m, com azimute de $347^{\circ}48'48''$ e distância de 14,17 deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.800.671,832 m e E: 542.395,706 m, com azimute de $49^{\circ}58'36''$ e distância de 5,38 deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.800.685,419 m e E: 542.397,541 m, com azimute de $7^{\circ}41'38''$ e distância de 13,71 deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.800.691,149 m e E: 542.403,846 m, com azimute de $47^{\circ}44'07''$ e distância de 8,52 deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.800.692,970 m e E: 542.403,934 m, com azimute de $2^{\circ}45'33''$ e distância de 1,82 deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.800.696,586 m e E: 542.403,874 m, com azimute de $359^{\circ}02'57''$ e distância de 3,62 deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.800.697,942 m e E: 542.398,368 m, com azimute de $283^{\circ}49'57''$ e distância de 5,67 deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.800.700,839 m e E: 542.387,153 m, com azimute de $284^{\circ}28'59''$ e distância de 11,58 deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.800.720,816 m e E: 542.365,588 m, com azimute de $312^{\circ}48'41''$ e distância de 29,40 deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.800.734,248 m e E: 542.355,420 m, com azimute de $322^{\circ}52'20''$ e distância de 16,85 deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.800.743,948 m e E: 542.357,760 m, com azimute de $13^{\circ}33'45''$ e distância de 9,98 deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas N: 7.800.753,168 m e E: 542.354,911 m, com azimute de $342^{\circ}49'56''$ e distância de 9,65 deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas N: 7.800.771,848 m e E: 542.357,638 m, com azimute de $8^{\circ}18'12''$ e distância de 18,88 deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas N: 7.800.788,137 m e E: 542.344,895 m, com azimute de $321^{\circ}57'47''$ e distância de 20,68 deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas N: 7.800.813,835 m e E: 542.334,403 m, com azimute de $337^{\circ}47'32''$ e distância de 27,76 deste segue até o ponto 67 definido pelas



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

149A

coordenadas N: 7.800.825,201 m e E: 542.338,693 m, com azimute de 20°40'37" e distância de 12,15 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.800.852,833 m e E: 542.345,835 m, com azimute de 14°29'35" e distância de 28,54. O perímetro acima descrito encerra uma área de 22.606,23 m² (vinte e dois mil seiscentos e seis metros vírgula vinte e três centímetros quadrados).

**LOTE DE TERRENO Nº 02 – QUADRA Nº 10 – PARK EMPRESARIAL 262,
Município de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: CDM E MENDES MARINHO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Área: 6.666,67 m²

Descrição:

Inicia-se no ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.800.606,729 m e E: 542.488,519 m, confrontando com RUA AUSTRÁLIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - MG, agora confrontando com RUA AUSTRÁLIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - MG; deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.800.602,950 m e E: 542.487,874 m, com azimute de 189°41'28" e distância de 3,83 deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.800.591,626 m e E: 542.486,107 m, com azimute de 188°52'09" e distância de 11,46 deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.800.583,800 m e E: 542.484,902 m, com azimute de 188°45'16" e distância de 7,92 deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.800.570,712 m e E: 542.482,942 m, com azimute de 188°30'54" e distância de 13,23 deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.800.559,058 m e E: 542.481,191 m, com azimute de 188°32'47" e distância de 11,79 deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.800.549,900 m e E: 542.480,029 m, com azimute de 187°13'42" e distância de 9,23 deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.800.528,552 m e E: 542.477,951 m, com azimute de 185°33'42" e distância de 21,45 deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.800.516,040 m e E: 542.477,279 m, com azimute de 183°04'13" e distância de 12,53 deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.800.513,925 m e E: 542.477,196 m, com azimute de 182°15'02" e distância de 2,12 deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.800.513,421 m e E: 542.477,170 m, com azimute de 182°57'43" e distância de 0,50 agora confrontando com ÁREA REMANESCENTE VII - PROP. PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 28.671.764/0001-28 - MAT. 83.034; deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.800.514,453 m e E: 542.434,983 m, com azimute de 271°24'07" e distância de 42,20 agora confrontando com FILOMENA REGINA NOGUEIRA DE FREITAS - CPF: 667.212.106-49 E CÔNJUGE: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS CPF: 358.052.936-68 - MAT. 38.600; deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.800.534,038 m e E: 542.435,462 m, com azimute de 1°24'07" e distância de 19,59 deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.800.543,311 m e E: 542.428,435 m, com azimute de 322°50'40" e distância de 11,63 deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.800.557,021 m e E: 542.411,821 m, com azimute de 309°31'42" e distância de 21,54 deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.800.571,809 m e E: 542.403,623 m, com azimute de 330°59'56" e



distância de 16,91 deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.800.597,516 m e E: 542.388,893 m, com azimuth de 330°11'17" e distância de 29,63 deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.800.610,981 m e E: 542.377,985 m, com azimuth de 320°59'22" e distância de 17,33 agora confrontando com **LOTE 01 - QUADRA 10**; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.800.606,729 m e E: 542.488,519 m, com azimuth de 92°12'12" e distância de 110,62. O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.666,67 m² (seis mil seiscentos e sessenta e seis metros vírgula sessenta e sete centímetros quadrados).

Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 858.394,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	154	R\$ 6.690,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 6.690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	151	R\$ 37.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 37.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175	R\$ 14.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 14.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 86.749,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 86.749,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 12.052,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.052,28
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	237	R\$ 22.603,68
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 22.603,68
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	R\$ 300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	388	R\$ 51.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 51.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	409	R\$ 206.000,00
---	-----	----------------

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 206.000,00
--	--	----------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	412	R\$ 11.000,00
--	-----	---------------

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 11.000,00
--	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	409	R\$ 133.800,00
---	-----	----------------

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 133.800,00
--	--	----------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.244.21.2147-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	495	R\$ 400,00
--	-----	------------

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00
--	--	------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.4.122.1.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	623	R\$ 39.000,00
--	-----	---------------

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 39.000,00
---	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE

02.016.18.541.47.2189-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	708	R\$ 181.000,00
--	-----	----------------

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 181.000,00
---	--	----------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL

02.018.13.392.37.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782	R\$ 1.800,00
--	-----	--------------

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.800,00
--	--	--------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	825	R\$ 5.000,00
---	-----	--------------

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
--	--	--------------

Total dos Créditos.....		R\$ 858.394,96
--------------------------------	--	-----------------------

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 6.690,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 6.690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.24.722.1.2022-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	91	R\$ 15.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 15.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	69	R\$ 12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	99	R\$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	102	R\$ 22.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 14.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	221	R\$ 1.872,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.872,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	224	R\$ 1.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	R\$ 12.052,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.052,28
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	250	R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	250	R\$ 14.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	250	R\$ 83.877,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 83.877,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 22.603,68
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 22.603,68
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 206.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 206.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 51.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 51.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	372	R\$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	372	R\$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	351	R\$ 300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.14.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	383	R\$ 1.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	391	R\$ 1.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 1.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2127-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	403	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	408	R\$ 3.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 93.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 93.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	423	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	429	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.303.22.2133-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	433	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.303.22.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	435	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.303.22.2135-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	437	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.304.27.2137-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	442	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	446	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	451	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.306.24.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	457	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.306.24.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.306.24.2141-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	460	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.306.24.2142-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	461	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00

DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.422.1.2140-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	462	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.422.1.2140-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	463	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.422.1.2140-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	464	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.422.1.2140-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	465	R\$ 990,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.422.1.2140-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	466	R\$ 980,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 980,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	626	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	R\$ 131.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 131.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 30.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	694	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693	R\$ 20.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	845	R\$ 1.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	845	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14177/2025, de 24 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 858.394,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	830	R\$ 7.000,00
1.501.000.0000	- Outros Recursos não Vinculados		R\$ 7.000,00
Total dos Recursos.....			R\$ 858.394,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 10/11/2025 às 15:23:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 10/11/2025 às 15:54:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

937**R3M****RJ6****QGL**



150

DECRETO 14.178/2025

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI do artigo 79 combinado com o disposto nas alíneas “a” e “i” do inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do ADCT da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 136/2025, conforme instrução dos autos de processo administrativo sob o n.º 10159/2025;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas relativas a impostos, contribuições, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os respectivos percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§1.º Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2.º do artigo 198 e o artigo 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

§ 2.º A cada exercício financeiro, até a data de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 2.º Fica autorizada a transferência do valor auferido pela referida desvinculação para a conta movimento do Município.

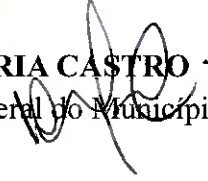


Art. 3.º Fica revogado o Decreto Municipal 13.396/2024.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre as receitas efetivamente arrecadadas a partir de 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 28 de outubro de 2025.


JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315


INÁCIO FRANCO
Prefeito de Pará de Minas





MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.976.514,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73	R\$ 20.070,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 20.070,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	58	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	147	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	172	R\$ 500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	197	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	228	R\$ 119.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação		R\$ 119.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	228	R\$ 23.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	218	R\$ 110.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 110.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R\$ 36.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	254	R\$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 251 R\$ 215.000,00

1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - R\$ 215.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 252 R\$ 1.415.000,00

1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - R\$ 1.415.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 241 R\$ 40.000,00

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 40.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 251 R\$ 40.000,00

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 40.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.122.1.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 275 R\$ 65.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 65.000,00

~~02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS~~

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.122.1.2085-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 271 R\$ 2.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 272 R\$ 1.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.272.5.2100-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 305 R\$ 1.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 314 R\$ 40.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 40.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 315 R\$ 17.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 17.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 315 R\$ 27.000,00

1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos R\$ 27.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 319 R\$ 5.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320 R\$ 26.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 26.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320 R\$ 32.000,00

1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos R\$ 32.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.303.25.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 325 R\$ 12.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 12.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 333 R\$ 3.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 333 R\$ 262.000,00

1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos R\$ 262.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 334 R\$ 44.000,00

1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos R\$ 44.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.122.1.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 355 R\$ 3.300,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 3.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 448 R\$ 12.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 12.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 470 R\$ 65.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 65.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 579 R\$ 5.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2164-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 582 R\$ 16.000,00

1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 16.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2164-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 582 R\$ 3.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	640	R\$ 132.000,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 132.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	672	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	620	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 42.444,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 42.444,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	687	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.4.122.0.0028-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	754	R\$ 29.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 29.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843	R\$ 42.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.000,00

Total dos Créditos.....	R\$ 2.976.514,00
--------------------------------	-------------------------

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 20.070,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 20.070,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 119.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação		R\$ 119.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.24.722.50.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 132.000,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 132.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 42.444,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 42.444,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	99	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R\$ 23.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242	R\$ 215.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 215.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242	R\$ 1.415.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.415.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	260	R\$ 110.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 110.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	260	R\$ 36.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	260	R\$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 27.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 32.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 32.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	329	R\$ 262.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 262.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	329	R\$ 44.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 44.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.0038-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	346	R\$ 499,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 499,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	353	R\$ 499,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 499,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	358	R\$ 900,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	362	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	364	R\$ 402,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 402,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361	R\$ 12.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 2.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 40.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 17.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 26.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 12.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	564	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	564	R\$ 4.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	568	R\$ 16.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 16.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2181-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	668	R\$ 9.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.27.811.55.2328-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	680	R\$ 5.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	624	R\$ 100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	624	R\$ 29.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 29.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 4.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	701	R\$ 5.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	708	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00

DECRETO Nº 14179/2025, de 30 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.976.514,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2324-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	719	R\$ 9.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2324-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	719	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	688	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	845	R\$ 42.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	836	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	845	R\$ 11.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.200,00

Total dos Recursos.....	R\$ 2.976.514,00
--------------------------------	-------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes

✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 10/11/2025 às 15:23:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 10/11/2025 às 15:54:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PG1 NOX 36V 8NE



DECRETO Nº 14.180/2025

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Grasiele Cristina da Silva**, ocupante do cargo de Servente Escolar, empossado(a) em 25/04/2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/04/2025.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes
Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Assinantes✓ **ANA PAULA COUTO GOMES**

Assinou em 03/11/2025 às 10:28:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.923.696-**

Eu, ANA PAULA COUTO GOMES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **INACIO FRANCO**

Assinou em 04/11/2025 às 08:23:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KRL YQE MYG 1MD

DECRETO Nº 14181/2025, de 3 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.189.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.189.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 2.000.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 120.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 120.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	427	R\$ 42.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	426	R\$ 7.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	478	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	497	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	598	R\$ 3.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	574	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.189.700,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14181/2025, de 3 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.189.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	121	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	121	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	121	R\$ 3.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	121	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	128	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 2.000.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 2.000.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 42.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 7.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361	R\$ 120.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 120.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.189.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14181/2025, de 3 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.189.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de novembro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 10/11/2025 às 15:23:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 10/11/2025 às 15:54:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8E3 ZJD WWJ 1GW

**DECRETO N.º 14.182/2025**

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Sr. Leonardo Xavier Assunção Silva.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o Sr. **LEONARDO XAVIER ASSUNÇÃO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 340.345.208-50, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado *Permissionário*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do *evento nomeado Retiro: Eu não temerei – Grupo São Miguel Arcanjo*, no dia 29 de novembro de 2025, de 14:00 às 22:00 horas, sem previsão de realização de shows, com venda de ingressos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 000010388/2025.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **NÃO gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico de Pará de Minas, prestigiando o livre exercício da fé em todas as suas vertentes religiosas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e



Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2025.

KENEDE ANTÔNIO DOS REIS

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas



1684

DECRETO N.º 14.183/2025

Outorga Autorização de Uso a título precário e por tempo determinado do imóvel delineado no artigo 1.º da Lei Municipal 7.217/2025 ao Aeroclube de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando a instrução dos autos de processo administrativo 00554/2017;
Considerando mais o teor da Lei Municipal 7.217/2025;*

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Aeroclube de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o número 20.947.628/0001-06, com sede neste Município, a utilizar os imóveis contidos nas matrículas 42685 e 42686 e respectivas benfeitorias delineadas nos memoriais descritivos constantes do Anexo da Lei Municipal 7.217/2025, condicionado ao uso exclusivo de suas atividades institucionais de relevante interesse público, podendo ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, desde que se demonstre inequívoco interesse público.

Art. 2.º A autorização de uso ora implementada observará todas as condicionantes declinadas na Lei Municipal 7.217/2025.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA COUTO GOMES
Secretária Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito de Pará de Minas

Assinantes✓ **DEBORA FARIA CASTRO**

Assinou em 04/11/2025 às 16:51:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.428.596-**

Eu, DEBORA FARIA CASTRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **INACIO FRANCO**

Assinou em 05/11/2025 às 09:05:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

O8M**WW9****30R****MQ1**



**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

O Sr. **LEONARDO XAVIER ASSUNÇÃO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 340.345.208-50, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado *Permissionário*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal nº 4.690/2007, fica autorizado a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização *evento nomeado Retiro: Eu não temerei*, no dia 29 de novembro de 2025, de 14:00 às 22:00 horas, sem previsão de realização de shows, com venda de ingressos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 000010388/2025 e Decreto nº 14.182/2025, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007 e alterações, mediante a formalização do presente instrumento de uso de bem público municipal acima descrito, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo seu uso no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto nº 14.182/2025, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;

b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto nº 14.182/2025 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;

e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;

f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;

i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;

j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura



causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, se for o caso, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

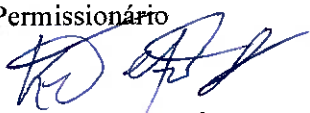
Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2025.


LEONARDO XAVIER ASSUNÇÃO SILVA

CPF 340.345.208-50

Permissionário


KENEDE ANTÔNIO DOS REIS

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente


INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



DECRETO N.º 14.184/2025

Aprova definitivamente o chacreamento Condomínio Sol Nascente.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 000000205/2024;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 187/190, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso e Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 041/042 destes autos de aprovação definitiva;

Considerando ainda a juntada da apólice de seguro-garantia de fls. 082/088 em atendimento ao disposto no inciso XIV e §§ 4.º, 5.º e 6.º do artigo 6.º da Lei Municipal 6.885/2023;

Considerando finalmente o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 191/192 dos autos de processo administrativo 000000205/2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado *chacreamento Condomínio Sol Nascente*, de propriedade da sociedade empresária nomeada *Empreendimentos Imobiliários Sol Nascente SPE Ltda – CNPJ 59.685.484/0001-00*, sediada no Município de Pará de Minas-MG, cuja área de 157.599,00 m² (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove metros quadrados), inscrito na matrícula n.º 81.077 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	157.599,00 m ²	100%
b) ÁREA DOS CHÁCARAS:	102.643,26 m ²	65,13%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	30.646,55 m ²	19,45%
d) ÁREAS VERDES:	8.011,70 m ²	5,08%
e) ÁREAS DE PRAÇA/LAZER/CICLOVIA	8.398,67 m ²	5,33%
f) ÁREA INSTITUCIONAL	7.898,82 m ²	5,01%

Art. 2.º O loteamento denominado Chacreamento Condomínio Sol Nascente é constituído de 99 (noventa e nove) chácaras, distribuídos em 07 (sete) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 000000205/2024.



Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023 serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 000000205/2024.

Art. 5.º O zoneamento das vias públicas do parcelamento ora aprovado fica definido como ZR1, observando-se as nomenclaturas contidas nas plantas e memoriais do respectivo feito de n.º 000000205/2024, quais sejam:

- (1) Rua Geraldo de Sousa;
- (2) Rua Irene de Sousa;
- (3) Rua Antônio Aguiar Sobrinho;
- (4) Rua Hélio de Melo Mendonça;
- (5) Rua Antônio Lopes de Oliveira;
- (6) Rua Gérson Marcos Pereira de Oliveira;
- (7) Rua Geraldo Porfírio de Oliveira;
- (8) Rua Maria Auxiliadora Garcia;
- (9) Praça Moacir da Silva.

Art. 6.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 7.º Fica revogado o Decreto Municipal 14.148/2025.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FÁRIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.752.672,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	105	R\$ 27.300,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 27.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	153	R\$ 22.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	182	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	197	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	222	R\$ 65.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	249	R\$ 18.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	258	R\$ 73.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 73.000,00

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	241	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	358	R\$ 25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	367	R\$ 32.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 32.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	390	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	416	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 500.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 516.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 516.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 3.800,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 50.000,00
2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	436	R\$ 9.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 9.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	436	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.303.22.2133-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	428	R\$ 61.000,00
--	-----	---------------

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 61.000,00
--	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	448	R\$ 10.000,00
---	-----	---------------

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00
--	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.305.27.2139-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	449	R\$ 22.000,00
--	-----	---------------

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 22.000,00
--	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	481	R\$ 57.833,72
---	-----	---------------

2.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R\$ 57.833,72
--	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	481	R\$ 5.238,68
---	-----	--------------

1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R\$ 5.238,68
--	--	--------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 50.000,00
--	-----	---------------

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 50.000,00
---	--	---------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	825	R\$ 5.000,00
---	-----	--------------

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
--	--	--------------

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829	R\$ 15.000,00
--	-----	---------------

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
--	--	---------------

Total dos Créditos.....		R\$ 1.752.672,40
--------------------------------	--	-------------------------

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 57.833,72
2.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R\$ 57.833,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 5.238,68
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R\$ 5.238,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 50.000,00
2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 50.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.26.781.51.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.181.17.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.182.17.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	41	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

02.003.24.722.50.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	67	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	67	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	121	R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 150.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	128	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.004.15.453.45.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R\$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.004.15.453.45.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	130	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.004.26.782.53.2033-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	133	R\$ 190.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 190.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	102	R\$ 22.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	102	R\$ 27.300,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 27.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	105	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	102	R\$ 50.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	107	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	107	R\$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 65.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 65.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 18.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 73.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 73.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 500.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	314	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	355	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	357	R\$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	388	R\$ 50.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 1.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	410	R\$ 9.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 9.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 1.300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	415	R\$ 900,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 900,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	448	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	476	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	638	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	638	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	651	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	624	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14185/2025, de 5 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.672,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
Total dos Recursos.....			R\$ 1.752.672,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de novembro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	LUIZ FERNANDO DE LIMA
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA	VICE PREFEITO

Assinantes

✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 22/12/2025 às 14:54:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 23/12/2025 às 07:35:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3YP 867 80V KRN



DECRETO Nº 14.186/2025

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA, protocolado sob nº PRO-04461/2025;
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 35 – Desmembramento e 40 – Unificação;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a **Área de Terreno Nº 02 situada no lugar denominado “LAGOINHA”**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de **LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA**, CPF 032.077.666-25, conforme abaixo especificadas:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Área de Terreno Nº 02 situada no lugar denominado “LAGOINHA” – Pará de Minas-MG
Matrícula: 83.934 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA
Área: 4.400,51m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 83.934 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

SERVIDÕES: Ficam mantidas todas as servidões constantes das Matrículas Nº 83.934 e Nº 83.935 do Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Área de Terreno Nº 02 situada no lugar denominado “LAGOINHA” – Pará de Minas-MG
Proprietário: LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA
Área: 2.775,91m²

[Handwritten signature]



Descrição:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **02**, de coordenadas **N 7.801.404,597 m** e **E 541.010,706 m**, deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da **BR 262** com o azimute e distância: **115°04'47"** e **25,00 m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.801.394,000 m** e **E 541.033,348 m**; deste, segue confrontando com **ÁREA DE TERRENO 01: propriedade de Oswaldo de Melo Pereira CPF-011.575.236-68 e Terezinha Almeida Melo Pereira CPF- 356.828.336-00, Matrícula nº 68.043** com os seguintes azimutes e distâncias: **204°53'52"** e **61,00 m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.801.338,668 m** e **E 541.007,666 m**; deste, segue confrontando com Área de Terreno 01, com o azimute e distância; **204°53'44"** e **50,37 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.801.292,973 m** e **E 540.986,459 m**; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 AA: propriedade de Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68, Matrícula nº 83.934**; com o azimute e distância; **288°55'37"** e **24,70 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.801.300,984 m** e **E 540.963,095 m**; **24°37'15"** e **29,02 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.801.327,364 m** e **E 540.975,184 m**; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 A: propriedade de Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68, Matrícula nº 83.935** com os seguintes azimutes e distâncias: **2,31 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.801.329,515 m** e **E 540.976,036 m**; deste, segue confrontando com Área 02 A, com o azimute e distância, **26°18'20"** e **24,53 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.801.351,506 m** e **E 540.986,907 m**; deste, segue confrontando com Área 02 A, com o azimute e distância, **24°03'20"** e **29,13 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.801.378,109 m** e **E 540.998,782 m**; deste, segue confrontando com Área 02 A, com o azimute e distância, **23°54'15"** e **14,05 m** até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.801.390,952 m** e **E 541.004,475 m**; deste, segue confrontando com Área 02 A, com o azimute e distância, **24°32'39"** e **15,00 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.801.404,597 m** e **E 541.010,706 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Área de Terreno Nº 02-AA situada no lugar denominado "LAGOINHA" – Pará de Minas-MG

Proprietário: LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA

Área: 1.624,60m²

Descrição:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a



descrição deste perímetro no vértice 15, de coordenadas N 7.801.327,364 m e E 540.975,184 m, deste, segue confrontando com **ÁREA DE TERRENO 02: propriedade de Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68, Matrícula nº 83.934;** com o azimute e distância; 204°37'15" e 29,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.801.300,984 m e E 540.963,095 m; deste, segue confrontando com Área 02, com azimute e distância; 108°55'37" e 24,70 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.801.292,973 m e E 540.986,459 m; deste, segue confrontando com **ÁREA DE TERRENO 01: propriedade de Oswaldo de Melo Pereira CPF-011.575.236-68 e Terezinha Almeida Melo Pereira CPF- 356.828.336-00, Matrícula nº 68.043,** com o azimutes e distância: 204°53'48" e 7,24 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.801.286,409 m e E 540.983,413 m deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRA: propriedade de Rio Branco Alimentos S/A CNPJ nº 05.017.780/0001-04, Matrícula nº 78.424 (antes Rio da Mata Empreendimentos e Participações SA)** com os seguintes azimutes e distâncias: 284°28'11" e 21,16 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.801.291,697 m e E 540.962,920 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimute e distância: 282°12'01" e 18,08 m** até o vértice 07, de coordenadas N 7.801.295,518 m e E 540.945,249 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimute e distância: 284°36'05" e 16,97 m** até o vértice 08, de coordenadas N 7.801.299,796 m e E 540.928,826 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimute e distância: 287°20'47" e 25,07 m** até o vértice 09, de coordenadas N 7.801.307,270 m e E 540.904,899 m; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 03: propriedade de Oswaldo de Melo Pereira CPF-011.575.236-68 e Terezinha Almeida Melo Pereira CPF- 356.828.336-00, Matrícula nº 68.045,** com o azimute e distância; 24°53'48" e 5,65 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.801.312,395 m e E 540.907,277 m; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 C: propriedade de José Raimundo Duarte CPF- 037.249.416-17, (Antes Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68), Matrícula nº 83.937,** com os seguintes azimutes e distâncias: 107°23'17" e 20,18 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.801.306,367 m e E 540.926,529 m; 24°53'38" e 25,20 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.801.329,229 m e E 540.937,138 m; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 B: propriedade de Faria e Matoso Locações Ltda – CNPJ- 26.278.519/0001-20, (Antes Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68), Matrícula nº 83.936,** com os seguintes azimutes e distâncias: 84°04'10" e 23,29 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.801.331,636 m e E 540.960,305 m; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 A: propriedade de Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68, Matrícula nº 83.935** com os seguintes azimutes e distâncias: 84°04'10" e 2,50 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.801.331,894 m e E 540.962,788 m; deste, segue confrontando com Área 02 A, com o azimute e distância, 110°04'22" e 13,20 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.801.327,364 m e E 540.975,184 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.



Art. 2º – Ficam Unificadas a **Área de Terreno Nº 02-AA**, objeto do desmembramento conforme Artigo 1º deste Decreto, e a **Área de Terreno Nº 02-A**, situadas na LAGOINHA no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de **LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA**, conforme abaixo especificadas:

Área de Terreno Nº 02-A situada no lugar denominado “LAGOINHA” – Pará de Minas-MG
Matrícula: 83.935 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Proprietário: LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA
Área: 1.318,19m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 83.935 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREA DE TERRENO UNIFICADA: (Área Nº 02-A e Área Nº 02-AA)

Área de Terreno Nº 02-A situada no lugar denominado “LAGOINHA” – Pará de Minas-MG
Proprietário: LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA
Área: 2.942,79m²

Descrição:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a ~~descrição deste perímetro~~ no vértice **20**, de coordenadas **N 7.801.410,956 m** e **E 540.997,119 m**, deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da **BR 262** com o azimute e distância: **115°04'47"** e **15,00 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.801.404,597 m** e **E 541.010,706 m**; deste, segue confrontando com **Área de Terreno 02**, propriedade de **Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56** e **Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68**, Matrícula nº **83.934**, com os seguintes azimutes e distâncias: **204°32'39"** e **15,00 m** até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.801.390,952 m** e **E 541.004,475 m**; deste, segue confrontando com **ÁREA 02**, com o azimute e distância; **203°54'15"** e **14,05 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.801.378,109 m** e **E 540.998,782 m**; deste, segue confrontando com **ÁREA 02**, com o azimute e distância; **204°03'20"** e **29,13 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.801.351,506 m** e **E 540.986,907 m**; deste, segue confrontando com **ÁREA 02**, com o azimute e distância;



206°18'20" e 24,53 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.801.329,515 m e E 540.976,036 m; deste, segue confrontando com **ÁREA 02, com o azimuth e distância;** 201°36'00" e 2,31 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.801.327,364 m e E 540.975,184 m; deste, segue confrontando com **ÁREA 02, com o azimuth e distância;** 204°37'15" e 29,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.801.300,984 m e E 540.963,095 m; deste, segue confrontando com **ÁREA 02, com o azimuth e distância;** 108°55'37" e 24,70 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.801.292,973 m e E 540.986,459 m; deste, segue confrontando com **ÁREA DE TERRENO 01: propriedade de Oswaldo de Melo Pereira CPF-011.575.236-68 e Terezinha Almeida Melo Pereira CPF- 356.828.336-00, Matrícula nº 68.043, com o azimuth e distância;** 204°53'48" e 7,24 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.801.286,409 m e E 540.983,413 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimuth e distância:** com os seguintes azimutes e distâncias: 284°28'11" e 21,16 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.801.291,697 m e E 540.962,920 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimuth e distância:** 282°12'01" e 18,08 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.801.295,518 m e E 540.945,249 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimuth e distância:** 284°36'05" e 16,97 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.801.299,796 m e E 540.928,826 m; deste, segue confrontando **Rio Branco Alimentos S/A, com o azimuth e distância:** 287°20'47" e 25,07 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.801.307,270 m e E 540.904,899 m; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 03: propriedade de Oswaldo de Melo Pereira CPF-011.575.236-68 e Terezinha Almeida Melo Pereira CPF- 356.828.336-00, Matrícula nº 68.045, com o azimuth e distância;** 24°53'48" e 5,65 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.801.312,395 m e E 540.907,277 m; **ÁREA TERRENO 02 C: propriedade de José Raimundo Duarte CPF- 037.249.416-17, (Antes Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68), Matrícula nº 83.937, com os seguintes azimutes e distâncias:** 107°23'17" e 20,18 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.801.306,367 m e E 540.926,529 m; 24°53'38" e 25,20 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.801.329,229 m e E 540.937,138 m; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 B: propriedade de Faria e Matoso Locações Ltda – CNPJ- 26.278.519/0001-20, (Antes Luiz Kelley Quirino Bessa CPF- 012.649.886-56 e Francisco de Assis Gomes CPF- 127.212.636-68), Matrícula nº 83.936, com os seguintes azimutes e distâncias:** 84°04'10" e 23,29 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.801.331,636 m e E 540.960,305 m; ; deste, segue confrontando com **ÁREA TERRENO 02 B, com o azimuth e distância;** 24°53'48" e 87,45 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.801.410,956 m e E 540.997,119 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

SERVIDÕES: Ficam mantidas todas as servidões constantes das Matrículas Nº 83.934 e Nº 83.935 do Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



Art. 3º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 14.165/2025 de 10 de outubro de 2025.

Art. 5º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 14.187/2025

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$35.000,00
às Dotações Orçamentárias do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 7.092/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

01- LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$35.000,00
01.031.0001.4021 – 4.4.90.51– 44	20.000,00
01.031.0001.4004 – 3.3.90.46– 11	15.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$35.000,00
01.031.0001.4017 – 3.3.90.39 – 38	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2025.

Inácio Franco

PREFEITO MUNICIPAL

Assinantes✓ **INACIO FRANCO**

Assinou em 15/12/2025 às 15:34:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.252.856-**

Eu, INACIO FRANCO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LZ8 01N P44 ON9

DECRETO Nº 14188/2025, de 11 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.663.524,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.663.524,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.28.243.0.0018-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	158	R\$ 58.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 58.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 1.510,54
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.510,54
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 2.413,80
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 2.413,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	411	R\$ 4.700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 1.500.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	409	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	472	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	579	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	R\$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14188/2025, de 11 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.663.524,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901	R\$ 22.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	847	R\$ 2.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.300,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.663.524,34

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 1.510,54
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.510,54
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 2.413,80
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 2.413,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	357	R\$ 600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	360	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	367	R\$ 300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	368	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	370	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14188/2025, de 11 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.663.524,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	372	R\$ 700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	376	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	377	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2118-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	378	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	380	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	381	R\$ 400,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.272.1.2122-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	384	R\$ 500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400	R\$ 793.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 793.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	409	R\$ 707.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 707.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	476	R\$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	478	R\$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14188/2025, de 11 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.663.524,34 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677	R\$ 22.600,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.600,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677	R\$ 2.300,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.300,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS			
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873	R\$ 58.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 58.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS			
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873	R\$ 6.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00	
Total dos Recursos.....			R\$ 1.663.524,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes

✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 22/12/2025 às 14:54:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 23/12/2025 às 07:35:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096.**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QD2 5RW ZVV G0K

**DECRETO N.º 14.189/2025**

Aprova definitivamente o parcelamento do solo na modalidade de chacreamento denominado CONDOMÍNIO VALE DO SOL.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de parcelamento do solo na modalidade de chacreamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 0007431/2025;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 112/115, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 116/118 dos autos de aprovação preliminar (PRO 0007879/2024), integralmente cumprido conforme certificado às fls. 110 destes autos;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 116/117;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o chacreamento denominado **CONDOMÍNIO VALE DO SOL**, cuja área de 95.583,00 m², de propriedade de JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.861.508/0001-12, devidamente qualificada na matrícula do imóvel nº 88.212 do livro 2, ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, ficando assim distribuídas as áreas do empreendimento:

Descrição	Áreas	% TOTAL
a) ÁREA DE CHÁCARAS	70.634,47m²	73,90 %
b) ÁREA DE VIAS PÚBLICAS	14.895,74m²	15,59%
c) ÁREA VERDE	5.029,66m²	5,26%
d) ÁREA DE LAZER / PRAÇA	4.781,83m²	5,00%,
e) PASSAGEM DE PEDESTRE	241,30m²	0,25%
ÁREA TOTAL LOTEADA	95.583,00m²	100%
ÁREA TOTAL DO REGISTRO	95,583,00m²	

A Área Institucional do Chacreamento foi substituída atendendo o Artigo 5º da Lei Complementar 6.885/2023 do Parcelamento do Solo - Plano Diretor Municipal, conforme firmado no Termo de Acordo e Compromisso entre JBF

[Handwritten signature and initials]



194

Investimentos e Participações Ltda. e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - TAC-DEURB Nº 002/2025, atendendo ao Projeto de Drenagem Pluvial e Planilhas de Custo às folhas 102 a 108 do Processo Pro-0007431/2025.

Art. 2.º O Chacreamento Condomínio Vale do Sol é constituído de 67 (sessenta e sete) chácaras, distribuídas em 4 (quatro) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 0007431/2025.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas delineadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 1.º deste instrumento, na forma da legislação de regência.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 0007431/2025.

Art. 5.º O zoneamento das vias públicas do parcelamento ora aprovado fica definido como ZR1 (Zona Residencial 1), observando-se as nomenclaturas contidas nas plantas e memoriais do respectivo feito de n.º 0007431/2025, quais sejam:

- (1) Rua Raio do Sol;
- (2) Rua Por do Sol;
- (3) Rua Luz Solar;
- (4) Rua Vale do Sol;
- (5) Praça Raio de Luz.

Art. 6.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno chacreada.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FÁRIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 14.190/2025**

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 116, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Abertura Etapa 2026 - Fúria sobre Rodas*, no dia 11 de janeiro de 2026, das 09:00 às 18:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 000011567/2025.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de



alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município;

i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2025.

KENEDE ANTÔNIO DOS REIS

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

DÉBORA FÁRIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas





**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, fica autorizada a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Abertura Etapa 2026 - Fúria sobre Rodas*, no dia 11 de janeiro de 2026, das 09:00 às 18:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 000011567/2025, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, mediante a formalização do presente instrumento de uso de bem público municipal acima descrito, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo seu uso no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 14.190/2025, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;

b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 14.190/2025 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;

e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;

f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;

i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;

j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura

P. TO → @



causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço;

p) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2025.


LUZIA OLÍMPIA DE BRITO ALVES

Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer (ABRACO)

Permissionária


KENEDE ANTÔNIO DOS REIS

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente


INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14191/2025, de 17 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.874,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 7092/2024, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 923.874,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.182.17.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	61	R\$ 43.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 43.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	R\$ 18.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	106	R\$ 2.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	R\$ 67.690,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 67.690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	R\$ 15.700,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	222	R\$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 28.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 28.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248	R\$ 63.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 63.000,00

DECRETO Nº 14191/2025, de 17 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.874,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	235	R\$ 8.784,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 8.784,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.32.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	266	R\$ 3.600,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 3.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	372	R\$ 66.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 66.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	388	R\$ 7.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 8.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	388	R\$ 15.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 251.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 251.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	436	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	594	R\$ 13.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.500,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14191/2025, de 17 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.874,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	568	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	568	R\$ 100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	579	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	R\$ 7.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	672	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	827	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 923.874,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 2.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	231	R\$ 8.784,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 8.784,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	232	R\$ 63.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 63.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14191/2025, de 17 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.874,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	232	R\$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 28.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 28.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 3.600,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 3.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 67.690,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 67.690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	236	R\$ 15.700,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	R\$ 251.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 251.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	R\$ 50.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	319	R\$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	355	R\$ 7.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	396	R\$ 15.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	396	R\$ 66.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 66.000,00

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS**DECRETO Nº 14191/2025, de 17 de novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.874,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	396	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	448	R\$ 8.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	R\$ 100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	592	R\$ 7.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2324-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	719	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	706	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	R\$ 13.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 14191/2025, de 17 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 923.874,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	846	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.812.55.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	852	R\$ 21.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.812.55.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	852	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873	R\$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 923.874,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2025.

JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO M. G. FAZENDÁRIA

LUIZ FERNANDO DE LIMA
VICE PREFEITO

Assinantes✓ **José Maria dos Santos Júnior**

Assinou em 22/12/2025 às 14:54:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Maria dos Santos Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**

Assinou em 23/12/2025 às 07:36:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096.**

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

90Y G25 V7W YRK